

Proc. 11.130/38.

UV/ZM.

SAAT

38

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por a) Concessão, em Natal, sobre as medidas que lhe cumpre adotar contra um ex-funcionário acusado de um desvio;

CONSIDERANDO que a Caixa não possui advogado;

CONSIDERANDO, entretanto, que o caso de que dá notícia o processo deve ser objeto de queixa crime que pode ser dada por qualquer cidadão, no caso pelo Presidente da Caixa, seu representante legal;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, ordenar que seja dada queixa crime contra o responsável pelo desvio apontado, caso o mesmo não reponha imediatamente a importância em débito.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Oscar Saraiva Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Pres. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 1312139